

EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza do Trabalho **ANGELICA CANDIDO NOGARA SLOMP** do **NÚCLEO DE HASTAS PÚBLICAS DE CURITIBA/PR**, **FAZ SABER**, a todos os interessados, que será realizado **LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO** pelo Leiloeiro Oficial **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), no site **<https://www.nakakogueleiloes.com.br>**, para alienação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), a ser realizado no dia **21 de outubro de 2025 (1º Leilão)**, a partir das **10:00 horas**, (por valor superior ao da avaliação), e, caso seja negativo o primeiro leilão, desde logo fica designado o segundo leilão para o dia **28 de outubro de 2025 (2º Leilão)**, a partir das **10:00 horas**, ocasião em que a arrematação do(s) bem(ns) poderá ocorrer a partir de **50% do valor da avaliação**.

Autos nº.	0318500-32.1994.5.09.0016 - ATOrd
Vara	NUCLEO HASTAS PUBLICAS
Exequente (01)	ESPÓLIO DE FRANCISCO DE OLIVEIRA (CPF 982.691.009-00)
Adv. Exequente	Pedro Paulo Cardozo Lapa (OAB/PR 18838) e Fernanda de SA Mainardes da Silva (OAB/PR 70603)
Executado (a) (01)	ELETRICA PIPA COM E INDUSTRIA DE MATERIAL ELETRICO LTDA (CPF/CNPJ 76.565.191/0001-09)
Adv. Executado	Umberto Giotto Neto (OAB/PR22946) e Rafael Wobeto de Araujo (OAB/PR 31038)
Executado (a) (02)	ALBERTINO RODRIGUES PIPA (CPF/CNPJ 002.487.899-53)
Adv. Executado	Umberto Giotto Neto (OAB/PR22946) e Rafael Wobeto de Araujo (OAB/PR 31038) (fl. 458)
Executado (a) (03)	MARIA ANTONIETA PIPA (CPF/CNPJ 566.981.279-49)
Adv. Executado	Umberto Giotto Neto (OAB/PR22946) e Rafael Wobeto de Araujo (OAB/PR 31038)
Executado (a) (04)	ALUGA TUDO EQUIPAMENTOS LTDA(CNPJ 07.057.036/0001-50)
Adv. Executado	Umberto Giotto Neto (OAB/PR22946) e Rafael Wobeto de Araujo (OAB/PR 31038)
Depositário Fiel (1)	ALBERTINO RODRIGUES PIPA
End. da Guarda (01)	Rodovia BR-277 Curitiba-Ponta Grossa, 1814, Esq. R. Prof. Nuno de Souza e Silva, 43, Mossunguê, Curitiba/PR
Penhora realizada	06/12/2024 (fl. 813/820)
Qualificação do(s) Bem (01)	R\$ 28.000,00
Um veículo GM/MONTANA CONQUEST, Renavam: 00172640423, Chassi: 9BGXL80P0AC160177, Placa: ARW-8G82, Ano: 2009/2010, Cor: VERMELHA, Combustível: Alcool/Gasolina. Em bom estado geral, com alguns riscos na lataria, pneu meia vida.	
Total da Avaliação	R\$ 28.000,00

O leilão será realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.

Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).

Nos dias e horários de início, os lotes serão apregoados um a um, de forma sequencial no site do leiloeiro.

Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.

O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado.

Em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único).

Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.nakakogueileilos.com.br>), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.

Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no prazo do art. 267 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

O lance será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (art. 903, do CPC).

Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ nº 236/2016).

Incumbirá ao arrematante o pagamento dos honorários do leiloeiro fixados em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando-se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.

Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos moldes fixados, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.

Caso o(s) executado(s) não seja(m) encontrado(s) ou cientificado(s), por qualquer razão, das datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, esta considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único do CPC).

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária.

Fica o leiloeiro, ou AUTORIZADO seus prepostos, a procederem a remoção do veículo ao depósito, devendo o fiel depositário efetuar entrega do bem, à vista da presente autorização.

Certidão negativa de venda poderá ser requerida pela parte interessada, diretamente ao leiloeiro.

Caso os leilões resultem negativos, o bem deverá ser ofertado pelo leiloeiro para venda direta, em seu sítio eletrônico, nas mesmas condições do segundo leilão, pelo prazo de 60 dias.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. A solicitação de habilitação implicará na aceitação da integralidade das condições estipuladas no edital.

Curitiba, 18 de Setembro de 2025.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
Leiloeiro Público Oficial